

PREGAO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Efetivar a adequação de atendimento dos canais do BANPARÁ ao novo cenário de chamadas originadas a partir de terminais móveis;

RESPOSTA 1:

Onde se lê móveis, leia-se fixos.

PERGUNTA 2:

Deverão se adequar ao novo cenário de chamadas originadas a partir de terminais móveis;

RESPOSTA 2:

Onde se lê móveis, leia-se fixos.

PERGUNTA 3:

Entrega dos serviços de telefonia móvel com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação do BANPARÁ), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do banco:

RESPOSTA 3:

Onde se lê móvel, leia-se fixo.

PERGUNTA 4:

Sobre os pontos acima, observamos que o objeto constitui a contratação de serviço Telefonia Fixa Comutada (STFC) fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades Local, Longa

Distância Nacional e Internacional, onde as origens das chamadas são a partir dos links E1s a serem fornecidos nos 19 endereços indicados neste Edital. Entendemos então que os respectivos itens não condizem com esta contratação e devem ser excluídos. Estamos certo deste entendimento?

RESPOSTA 4:

Não será excluído, será alterado no Termo de Referência.

PERGUNTA 5:

Disponibilizar portal de serviços web (Portal Web) com no mínimo as seguintes funcionalidades: Em relação a este item 3.1.16 e seus subitens, o desenvolvimento de um portal de serviço acaba requerendo custos extras a contratada o que traz em ônus a contratante. Dessa forma indagamos se, alternativamente, as informações solicitadas possam também ser fornecidas via preposto da contratada a partir de solicitação da contratante. É possível atender este item também dessa forma?

RESPOSTA 5:

A comunicação da CONTRATADA para a CONTRATANTE poderá ser feita através de e-mail ou Portal Web, sendo a ferramenta fundamental para o acompanhamento das demandas e um serviço comum, o qual já é fornecido por todas as operadoras atuantes no mercado.

PERGUNTA 6

A critério da CONTRATANTE, a qualquer época, poderá ser incluído ou excluído do contrato qualquer número de acesso (NUN ou código não-geográfico); Objeto constitui a contratação de serviço Telefonia Fixa Comutada (STFC) fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional. Entendemos que o item 13.1 não condiz com a contratação e deve ser excluído uma vez que não serão fornecidos números NUN ou código não-geográfico. Estamos certo deste entendimento?

RESPOSTA 6

O texto será retificado: A critério da CONTRATANTE, a qualquer época, poderá ser incluído ou excluído do contrato qualquer número de acesso (NUN ou código não-geográfico).

Belém, 04/08/2022.

Soraya Rodrigues

Pregoeira